



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA



Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1161

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº 474, de 20 de janeiro de 2023.

#### *"Prorroga afastamento."*

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1975//12/2022;

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Senhora **Débora Viana Frare**, ocupante do emprego de **Segurança do Patrimônio**, prorrogação do afastamento por mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de janeiro de 2023, por licença, para tratar de interesse particular, como declinado nos artigos 69 e 72, da Lei nº 639, de 27 de janeiro de 1992.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 20 de janeiro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de janeiro de 2023.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

#### Portaria nº 475, de 23 de janeiro de 2023.

#### *"Designa representantes do Município para compor o Grupo de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Pólo Turístico do Circuito das Frutas, no Setor de Agricultura e dá outras providências."*

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Designar os senhores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Pólo Turístico**

**do Circuito das Frutas** como representantes do Município da Estância Climática de Morungaba no **Setor de Agricultura:**

- como titular: **Clara Geromel**, portador do RG nº 25.460.154-6 e do CPF nº 252.463.118-48, e-mail: [meioambientemorungaba@gmail.com](mailto:meioambientemorungaba@gmail.com); e

- como suplente: **Luiza Cilindri**, portadora do RG nº 43.816.975-X/SSP/SP e do CPF/MF nº 414.691.348-96, e-mail: [meioambientemorungaba@gmail.com](mailto:meioambientemorungaba@gmail.com).

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos representantes nomeados no artigo anterior, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de janeiro de 2023.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretária da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de Janeiro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

**Secretária Chefe**

#### Portaria nº 476, de 23 de janeiro de 2023.

#### *"Designa representantes do Município para compor o Grupo de Trabalho do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Pólo Turístico do Circuito das Frutas, no Setor de Turismo, e dá outras providências."*

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

#### **RESOLVO:**

**Art. 1º** - Designar os senhores abaixo relacionados, para comporem o Grupo de Trabalho no **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento - Pólo Turístico do Circuito das Frutas** como representantes do Município da Estância Climática de Morungaba no **Setor de Turismo:**

- como titular: **Júlio Cesar de Moraes**, portador do RG nº 20.530.294-4/SSP/SP e do CPF nº 151.490.498-59, e-mail: [turismomorungaba2@gmail.com](mailto:turismomorungaba2@gmail.com); e

- como suplente: **Débora Frare**, portadora do RG nº 27.504.986-3/SSP/SP e do CPF/MF nº 262.817.508-88, e-mail: [turismomorungaba2@gmail.com](mailto:turismomorungaba2@gmail.com).

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos representantes nomeados no artigo anterior, serão sem ônus aos cofres públicos e considerados relevantes ao município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 23 de janeiro de 2023.





# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023

Ano VII | Edição nº 1161

Página 3 de 10

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 23 de janeiro de 2023.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Decretos

#### Decreto nº 3.491, de 20 de janeiro de 2023.

*“Designa membros para compor a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB e dá outras providências”.*

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### DECRETO:

**Art. 1º** - Ficam designados para compor a **Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana - REURB**, nos termos da Lei Complementar nº 063, de 21 de fevereiro de 2019, os seguintes representantes dos Departamentos Municipais:

- de Obras e Urbanismo: **Eng. Alessandro Roberto de Camargo Moraes;**
- de Meio Ambiente e Agricultura: **Eng. Agr. Clara Geromel;**
- de Planejamento e Desenvolvimento Estratégico: **Eng. Marcel Antonio Assis Mendes de Oliveira;**
- de Ação e Inclusão Social: **Monique Anniele Molena;** e
- da Procuradoria Geral do Município: **Keith Nakano.**

**Parágrafo único** - Nos termos do art. 3º da LC nº 063/19 a Comissão referida no *caput* deste artigo, será coordenada pelo Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo **Eng. Alessandro Roberto de Camargo Moraes.**

**Art. 2º** - À **Comissão de REURB** incumbirá:

**I-** promover ações no âmbito do Poder Público Municipal de sorte a atingir os objetivos preconizados no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/17, a conduzir a tramitação do procedimento da REURB previsto no art. 28, e a classificar o núcleo urbano na forma do art. 30 da mesma Lei, conforme parágrafo único do art. 3º, da LC nº 063/19; e

**II-** promover a análise de projetos de regularização fundiária apresentado na forma do art. 35 da Lei Federal 13.465/17, emitindo parecer com o fim de embasar a

decisão do Prefeito Municipal referida no inciso V do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/17, atendidos ainda os princípios da gestão democrática da cidade estabelecidos no art. 43 inciso II da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), conforme art. 4º, da LC nº 063/19.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.973, de 04 de julho de 2019.

Morungaba, 20 de janeiro de 2023.

**PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 20 de janeiro de 2023.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

Secretária Chefe

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA

#### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO: Nº 016/01/2022

CONTRATO: Nº 007/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 037/2022

TIPO: Menor preço por lote

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços telecomunicações na modalidade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Acesso Internet Banda Larga, DDG 0800, Acesso Internet Dedicado em conformidade com as especificações constantes do Anexo I nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e serviços de Telefonia Móvel.Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), sob demanda, através da tecnologia 4G (onde houver disponibilidade), 3G, 2G e GPRS pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, em regime de aquisição das 120 estações móveis (entre aparelhos e chip SimCard), oferecendo o serviço de ligações local e nacional, além de serviços de mensagens de texto e pacote de dados para acesso à internet (modem conexão USB), com tarifas intra-grupo e roaming nacional e internacional, junto a repartições públicas vinculadas a Administração da Prefeitura do Município de Morungaba/SP, pelo período de 24 meses.

**CONTRATADA:** TELEFONICA BRASIL S.A

**VALOR:** R\$ 212.400,00

**DATA DE ASSINATURA:** 23/01/2023

**VIGENCIA:** 24 meses

**PROCESSO:** Nº 016/01/2022